

LEI N.º 1078/19, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2019, para atender as despesas com obrigações patronais e parcelamentos com Instituto de Previdência do Município com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para atender as despesas com obrigações patronais e parcelamentos com Instituto de Previdência do Município com recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terão as seguintes classificações:

**02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE:**

04.122.1107.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão

3191.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE:

28.843.0001.2192 – Amortização de Dívidas Junto ao IPAM

Fonte de recurso: Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal

4691.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 950.000,00

Art. 2º - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.

Art. 3º - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/a arrecadação dos recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal.



Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – Fica concedido o aumento do limite de suplementação em mais 1,10% ao orçamento vigente, para cobertura do presente crédito especial.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município autorizado a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 19 de dezembro de 2019.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional